



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2002 – DE 30.12.2002

PC-26

Autoriza Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.4.185,65 (Quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), suplementar às seguintes Verbas do orçamento vigente:

01 – ÓRGÃO:- CÂMARA MUNICIPAL

01 – Unid. Orc.:- GABINETE DA PREVIDENCIA

319011 – 01031001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil. R\$. 685,65

08 – ÓRGÃO :- DEP. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 – Unid. Orc.:- ASSISTENCIA E OR. RURAL

339030 – 08306427 – Material de Consumo R\$.3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$.4.185,65

ARTIGO 2º)- O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da **Redução** da seguinte verba do orçamento vigente:

06 – ÓRGÃO:- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

05 – Unid. Orc.:- CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

449051-15451323-Obras e Instalações-Guias/Sarj. Pas. Publ. R\$.4.185,65

TOTAL DA REDUÇÃO. R\$. 4.185,65

ARTIGO 3º)- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 30 de Dezembro de 2002.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-